



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADODOPARANÁ -

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI 045/2022

I. OBJETO

"*CRIA REGULAMENTA E ORGANIZA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

II. - EXAME DA MATÉRIA

1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Prevê a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis:

Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Desta forma, quanto à competência, constitucionalidade, legalidade e iniciativa, esta Comissão OPINA favorável a tramitação do Projeto.

III. REGIMENTALIDADE

O projeto reveste se de boa forma atendendo aos dispositivos regimentais.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'FACON'.



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADODOPARANÁ -

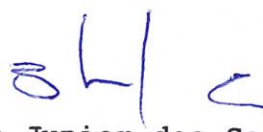
IV. - REDAÇÃO

O projeto atende as exigências a respeito da redação estabelecidas na Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998.

V. - CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 57, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, não existem óbices a aprovação do Projeto de Lei nº 045/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados razão pela qual opinamos pela sua **APROVAÇÃO, sem emendas.**

Sala das Comissões, 06 de Dezembro de 2022


Sandro Junior dos Santos
Relator


Mauro Duarte Viante
Membro


Evandro Gonçalves Pontes
Presidente